MELHOR ORIGINAL DISPONÍVEL

PORTE PAGO
ECT – DR/SP
UNIDADE Cidade de São Paulo
ISR – 40 – 3051/81

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96	n. 099	São Paulo	quinta-feira, 29 de maio de 1986

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.137, DE 28 DE MAIO DE 1986

Declara de interesse turístico a EXPOAM, Exposição e Feira Agropecuária e Industrial, que se realiza em Mococa, anualmente, no período de 6 a 14 de abril

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de interesse turístico a EXPOAM, Exposição e Feira Agropecuária e Industrial, que se realiza em Mococa, anualmente, no período de 6 a 14 de abril.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Sérgio Barbour,

Secretário de Esportes e Turismo

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de maio de 1986.

LEI N.º 5.138, DE 28 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "Dr. Newton Oppermann" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Florence, em Campinas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Newton Oppermann" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Florence, em Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de maio de 1986.

LEI N.º 5.139, DE 28 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "Guerra Junqueiro" à 3.ª Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional Jardim São Paulo, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Guerra Junqueiro" a 3.ª Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional Jardim São Paulo, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de maio de 1986.

LEI N.º 5.140, DE 28 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "Carmen Miranda" à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus do Jardim Brasil, em Peruíbe

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Carmen Miranda" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus do Jardim Brasil, em Peruíbe.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de maio de 1986.

LEI N.º 5.141, DE 28 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "Professora Maria Helena Duarte Caetano" à Escola Estadual de 1.º Grau da Cota 200, em Cubatão

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Maria Helena Duarte Caetano" a Escola Estadual de 1.º Grau da Cota 200, em Cubatão.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de maio de 1986.

LEI N.º 5.142, DE 28 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "Antonio de Angelis" à Estrada da Baracéia, em Taubaté

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Antonio de Angelis" a Estrada da Baracéia, em Taubaté.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de maio de 1986.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente

Homologando a seguinte adjudicação:

Proc. 360/86-H — TP. 225/86 — pinças de Backaus, Collin, Kocher etc. — Revogado os itens 18, 21, 22, 32, 33 e 34.

CASA MILITAR

Portaria CM-6-CEDEC, de 27-5-86

O Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, conforme disposto no § 1.º do artigo 6.º do Decreto 7.550/76, e

considerando o Decreto 25.249, de 23 de maio de 1986, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Comunicações nas Ações de Emergência de Defesa Civil;

considerando o levantamento dos órgãos e entidades sediadas no Estado de São Paulo que podem agir durante as situações de emergência, resolve:

Artigo 1.º — Farão parte do Sistema Integrado de Ação de Emergência os seguintes órgãos:

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;
Centro de Operações da Polícia Militar;
Comando do Corpo de Bombeiros;
Comando do Policiamento Rodoviário;
Comando do Policiamento de Trânsito;
Polícia Civil;
Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;
Departamento de Estradas de Rodagem;
Departamento de Operação do Sistema Viário;
Desenvolvimento Rodoviário S. A.;
Prefeitura Municipal de São Paulo;
Companhia Energética de São Paulo;
Companhia Municipal de Transportes Coletivos;
Central de Comunicações da Secretaria de Higiene e Saúde Pública do Município de São Paulo;
Departamento de Águas e Energia Elétrica;
Instituto Nacional de Meteorologia;
Eletricidade de São Paulo S.A.;
Hospital das Clínicas;
Ferrovia Paulista S. A.;
Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo;
Rede Ferroviária Federal S. A.;
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;
Telecomunicações de São Paulo S.A.;
Associação Brasileira das Indústrias Químicas e
Associação Nacional das Empresas de Transportes Rodoviários de Carga

Artigo 2.º — Cada um dos órgãos ou entidades relacionadas no artigo anterior indicará um representante e um suplente para, mediante convocação, reunirem-se na Subchefia de Defesa Civil da Casa Militar para operacionalização do Sistema e elaboração do plano de articulação entre os diversos órgãos participantes nas ações de emergência.

Extrato do Termo de Contrato 6/86

Contratante — Administração da Casa Militar.
Contratada — F K Equipamentos para Escritórios Ltda.
Objeto — Serviços de manutenção, conservação e assistência técnica em cinco máquinas de escrever eletrônicas séries 8202087, 8201852, 8201973, 8202521 e 8202552.
Valor — Unitário de Cz$ 1.100,00 pagamento em parcelas semestrais de Cz$ 5.500,00, perfazendo um total anual de Cz$ 11.000,00.
Recursos orçam. — À conta da Unidade de Despesa 07.02.01 Administração da Casa Militar, Categoria de Programação 03.07.0212.016 Coordenação da Casa Militar — item 313280 Conservação e Manutenção em Geral.
Vigência — 12 meses, a contar de 8-5-86 a 7-5-87.
Assinatura — 8-5-86.

SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO

Extratos de Convênios

Expediente — GG-799/86.
Convenentes — Secretaria Executiva de Habitação do Gabinete do Governador e Fundação Economia de Campinas — FECAMP.
Anuente — Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH.
Autorização para Elaboração de Convênio — Despacho do Governador de 25, publicado a 26-4-86.
Objeto — Realização de programa de pesquisa em habitação e saneamento básico.
Valor — Cz$ 1.031.250,00.
Classificação Orçamentária dos Recursos — 10.57.316.2.907 — Desenvolvimento, Estudos, Pesquisas e Formação Universitária, 3132.00 — Outros Serviços e Encargos.
Prazo — 1 ano, a partir de sua assinatura.
Data da assinatura — 19-5-86.

Expediente — GG-830/86.
Convenentes — Secretaria Executiva de Habitação do Gabinete do Governador, Prefeitura Municipal de Cruzeiro e Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH.
Autorização para celebração do Convênio — Despacho do Governador de 24, publicado a 25-4-86.
Objeto — Realização conjunta de obras para implantação de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, e pavimentação em blocos de concreto no Núcleo Habitacional construído pela CDH em Cruzeiro, mediante transferência de recursos do Estado à Prefeitura.
Valor — Cz$ 1.670.000,00.
Classificação Orçamentária dos Recursos — 10.57.316.2.776 — Programa de Desenvolvimento Habitacional, 4.323-00 — Transferências a Municípios.
Prazo — 2 anos, a partir da assinatura.
Data de assinatura — 19-5-86.

Economia e Planejamento

Secretário
Clovis de Barros Carvalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEP 004, de 28-5-86

Dispõe sobre revalorização de gratificação de gabinete

O Secretário de Economia e Planejamento resolve:

Artigo 1.º — As gratificações mensais percebidas pelos funcionários e servidores desta Pasta a título de representação de gabinete, com seus índices e percentuais fixados pelo Decreto 23.658/85, passam a ser aplicados, para efeito de cálculos, sobre o valor do padrão 21-A-4-I, da LC 247/81, tendo em vista o Decreto 25.201/86.

Artigo 2.º — Os títulos dos funcionários e servidores abrangidos por esta Resolução serão apostilados pela Diretora do CRH.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 1986.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 29 de maio — Quinta-feira

9h Coordenadoria de Comunicações.
10h Secretário Adjunto do Governo, Coordenador para Assuntos Especiais e Coordenador para Assuntos Administrativos.
11h Secretário de Economia e Planejamento.
15h30 Despachos Administrativos.
16h30 Sra. Marta Godinho.
17h Secretário Geral da Anistia Internacional.
18h Sr. Carlo Enrico Giglioli, Embaixador da Ordem Soberana e Militar de Malta.
18h30 Secretário da Promoção Social.

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	1	Concursos	24
Universidades	16	Assembléia Legislativa	37
Ministério Público	19	Diário dos Municípios	46
Tribunal de Contas	22	Prefeituras	46
Editais	24	Boletim Federal	47